



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DANIEL DONIZET - GAB. 15



REQUERIMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA
(Art. 6º, parágrafo único, do Ato da Mesa Diretora nº 19, de 2017)

Brasília, 10 de setembro de 2021.

Nome: Deputado Daniel Xavier Donizet	Gabinete: 15
CPF: 875.685.191-04	Nº Conta BRB: 044.000873- 5

Identificação da Despesa		Nº Documento	Valor
1	PANTANAL VEÍCULOS LTDA	20842	R\$ 4.800,00
2	4 SEND TECNOLOGIA E SERVIÇOC LTDA	71	R\$ 4.000,00
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			
13			
14			
15			

Solicitação/Atesto

- De conformidade com a regulamentação constante do Ato da Mesa Diretora nº 19, de 2017, solicito ao Gabinete da Mesa Diretora o ressarcimento das despesas acima especificadas.
- Atesto, para esse fim, que a execução do(s) serviço(s) e/ou o fornecimento do(s) material(is) correspondente(s) está(ão) de acordo com a solicitação e assumo inteira responsabilidade pela veracidade e autenticidade da documentação anexada.



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL XAVIER DONIZET - Matr. 00144, Deputado(a) Distrital**, em 10/09/2021, às 11:38, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0534329** Código CRC: **E5BF0290**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 3º Andar, Gab 15– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8152
www.cl.df.gov.br - dep.danieldonizet@cl.df.gov.br

00001-00002875/2021-51

0534329v2



FATURA

Nº 20842

PANTANAL VEICULOS LTDA
SHS, QD. 06 - CONJ. A - BL. F - Loja 09 -
Térreo do Hotel Tryp Convention Brasil 21
CEP: 70.316.000 - Asa Sul - Brasília - DF
Fone: (61)32250071 / 984219150

☐ ENTRADA

☐ SAIDA

CNPJ: 07.319.323/0001-91 - CF/DF: 07.465.352/001-13

DANIEL XAVIER DONIZET

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL GAB. 15 SIG- SETOR DE INDUSTRIA GRÁFICAS

TELEFONE:3348-8150

CIDADE: BRASÍLIA

DF

CPF: 875.685.191-04 INSC. ESTADUAL:

01/09/2021

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

PREÇO TOTAL

LOCAÇÃO DE VEÍCULO.

PERÍODO: 01/08/2021 a 31/08/2021

R\$ 4.800,00

precobamos

01/09/2021

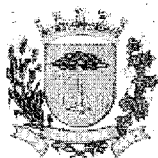
Qualodrigues

DE LOCAÇÃO LTDA.

TOTAL R\$

R\$ 4.800,00

ATIVIDADE SEM INCIDÊNCIA SOBRE O ISSQN CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 116/2003



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota

71

Data e Hora de Emissão

08/09/2021 15:42:27

Código de Verificação

V5WUP404



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: 4 SEND TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA

CPF / CNPJ: 11.035.741/0001-24

Inscrição Municipal: 01 07 0571115-7

Endereço: PADRE ANCHIETA, 002454 - BAIRRO: BIGORRILHO - CEP: 80730001

Tel.: 41 - 99224122

Município: CURITIBA

UF: PR

Email: adilson@g8assessoria.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: DANIEL XAVIER DONIZET

CPF / CNPJ: 875.685.191-04

IMU:

Outro Doc.:

Endereço: Quadra 2 Lote 5 Gabinete 18 - CEP: 70094902

Município: BRASILIA

UF: DF

Email:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Prestação de serviços de mídias sociais via aplicativo

Serviços de 01/08/2021 a 31/08/2021

Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 4.000,00

VALOR TOTAL DA NOTA - R\$4.000,00

Código da Atividade

J.62.0.9-1/00-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	4.000,00	2,00	80,00	8,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

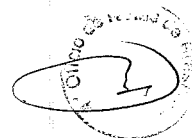
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.

O crédito gerado estará disponível somente após o recolhimento do Simples Nacional, exceto para os casos previstos no § 5º do Art. 10 da Lei 73/2009.

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.

Não gera direito a crédito fiscal de IPI.

Mais informações: nota.curitiba.pr.gov.br



Rua Padre Anchieta, 2454, Conj. 507, Curitiba/ PR – Tel/WhatsApp 41 3532-0480
E-mail: contato@4send.com.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular, de um lado **4 SEND TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF **11.035.741/0001-24**, com sede comercial na Rua Padre Anchieta, 2454, conjunto 507, bairro Bigorrilho, na cidade de Curitiba, Paraná, CEP 80.730.001, doravante denominada como CONTRATADA, de outro lado, a parte solicitante do serviço objeto deste Contrato, **DANIEL XAVIER DONIZET**, pessoa física, CPF: **875.685.191-04**, com endereço na Quadra 2 Lote 5 Gabinete 15, CEP: 70.094-902 - Brasília - DF, Câmara Legislativa do Distrito Federal.

,denominada como CONTRATANTE, têm, entre si, justa e contratada:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. É objeto do presente contrato a prestação de serviços de publicidade em mídias sociais e aplicativo.

1.2. A CONTRATANTE se declara ciente de que a CONTRATADA irá fornecer plataforma para acompanhamento dos atendimentos e soluções.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O presente contrato terá a duração de 12 meses a partir da data da assinatura do contrato prorrogável pelo mesmo período.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor do contrato será de:

Taxa de Instalação	Mensalidade
R\$	R\$ 4.000,00



Rua Padre Anchieta, 2454, Conj. 507, Curitiba/ PR – Tel/WhatsApp 41 3532-0480
E-mail: contato@4send.com.br

3.2. A forma de pagamento se dará por meio cheque nominal à empresa, sendo de responsabilidade da CONTRATADA o envio do mesmo com 10 (dez) dias antes do seu vencimento:

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS TRÂMITES PARA IMPLANTAÇÃO

4.1. O serviço estará disponível 10 dias após a assinatura do presente contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO SUPORTE

5.1. É de responsabilidade da CONTRATADA fornecer canais para o suporte do CONTRATANTE.

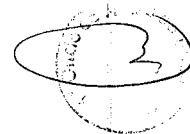
6. DA EXCLUSIVIDADE

6.1. A prestação do serviço objeto deste Contrato tem caráter de exclusividade para os serviços contratados, não podendo a CONTRATADA prestá-lo para Parlamentares da mesma Casa Legislativa.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE

7.1. As Partes declaram e reconhecem que todos os fatos, documentos, dados e outras informações relativas à outra Parte que vierem a tomar conhecimento, verbalmente ou por escrito, o serão em caráter confidencial, razão pela qual se obrigam, neste ato, a manter sob o mais absoluto sigilo e confidencialidade todas e quaisquer informações e dados da outra Parte dos quais venham a tomar conhecimento por força deste Contrato e inclusive quanto aos termos do presente.

7.2. Informação(ões) Confidencial(is) significa(m), para os fins desta cláusula, sem se limitar, toda e qualquer informação e/ou dados, patenteados ou não, de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica, know-how, invenções, processos, fórmulas e designs, patenteáveis ou não, planos de negócios (business plans), métodos de contabilidade, técnicas e experiências acumuladas, documentos, contratos, papéis, estudos, pareceres e pesquisas, informações mercadológicas e quaisquer outras, transmitidas por uma Parte à outra por meio físico (e.g., documentos impressos, manuscritos, fac-símile, mensagens eletrônicas (e-mail), fotografias, etc.); por qualquer forma registrada em mídia eletrônica, tal como fitas, laser-discs, disquetes (ou qualquer outro meio



Rua Padre Anchieta, 2454, Conj. 507, Curitiba/ PR – Tel/WhatsApp 41 3532-0480
E-mail: contato@4send.com.br

magnético); oralmente; resumos, anotações e quaisquer comentários, orais ou escritos, ou aquelas cujo conteúdo da informação torne óbvia a natureza confidencial.

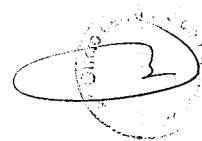
7.3. Não serão consideradas sigilosas ou confidenciais as informações que:

- a) Estiverem na posse da Parte receptora, ou forem por ela conhecidas, em momento anterior ao seu recebimento por força do presente Contrato;
- b) Venham a se tornar conhecidas pelo público em geral, sem a violação do presente Contrato;
- c) Sejam obtidas pela Parte receptora por intermédio de terceiros, que tenham o direito de divulgá-las;
- d) Tenham sido independentemente desenvolvidas pela Parte receptora, sem o uso de informações confidenciais e sem a participação de indivíduos que tenham tido acesso a informações confidenciais;
- e) Tenham sua divulgação ou apresentação exigida por força da lei ou por determinação judicial;
- f) Sejam de conhecimento público e notório.

7.4. Caso desejem revelar a terceiros, ou ao público, informações sobre o Contrato, bem como sobre a outra Parte, com o fito de divulgação/publicidade, as Partes acordam em obter, previamente, para tanto, autorização expressa da outra Parte. Ambas as Partes se comprometem a incluir uma cláusula semelhante em todos os subcontratos vinculados aos Serviços ora objetivados.

7.5. As Partes reconhecem e concordam que o uso ou divulgação não-autorizados de informações ou descumprimento das disposições previstas nesta cláusula causarão perdas e danos consideráveis à Parte inocente. A quebra da confidencialidade por culpa comprovada da Parte infratora ou quaisquer de seus conselheiros, diretores, gerentes, empregados, prepostos ou representantes, obrigará a Parte infratora ao pagamento à Parte inocente das perdas e danos, honorários advocatícios e despesas judiciais que a Parte inocente vier a sofrer em virtude da quebra da confidencialidade.

7.6. Caso uma das Partes seja obrigada, por força de lei ou por ordem emanada de autoridade administrativa ou judicial competente, desvinculada de qualquer procedimento administrativo ou ação judicial, a fornecer quaisquer das Informações Confidenciais, a Parte demandada deverá prontamente comunicar a outra Parte, por escrito e no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis, o recebimento do documento que manifeste a referida obrigação, remetendo cópia do mesmo à outra Parte, bem como indicando as Informações Confidenciais exigidas, as circunstâncias em que devam ser prestadas e seu(s) destinatário(s), a fim de possibilitar à outra Parte a adoção de todas as providências que esta considere necessárias ou cabíveis. Não obstante o acima disposto, se alguma corte ou órgão governamental obrigar, por decisão irrecorrível, a revelação das Informações Confidenciais, apenas aquela parte das Informações Confidenciais que a Parte demandada for legalmente obrigado(a) a revelar deverá ser fornecida.



Rua Padre Anchieta, 2454, Conj. 507, Curitiba/ PR – Tel/WhatsApp 41 3532-0480
E-mail: contato@4send.com.br

7.7. As Partes assegurarão que as Informações Confidenciais não serão copiadas ou reproduzidas de forma alguma por si ou por seus representantes, nem por quaisquer terceiros, sem o consentimento expresso e por escrito da outra Parte, ressalvadas as cópias necessárias à elaboração dos serviços.

7.8. Esta cláusula vigorará enquanto o Contrato estiver vigente e após seu término, independente do seu motivo de término.

8. CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Os valores constantes no presente instrumento poderão sofrer reajustes anualmente, sendo necessário novo acordo entre as partes para tanto.

8.2. O CONTRATANTE autoriza a Contratada a divulgar seu nome como case desta, sendo expressamente proibido a divulgação dos dados constantes neste.

8.3. Havendo qualquer Acordo entre CONTRATANTE e CONTRATADA para que haja o desenvolvimento de melhorias no SERVIÇO, estas serão automaticamente consideradas propriedade exclusiva da CONTRATADA, conforme previamente contratado através deste documento.

8.4. A tolerância de uma parte para com a outra quanto ao descumprimento de qualquer uma das obrigações assumidas neste contrato não implicará em novação ou renúncia de direito. A parte tolerante poderá, a qualquer tempo, exigir da outra parte o fiel e cabal cumprimento deste contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 A rescisão deste contrato poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos.

9.2 No momento da rescisão, a contratada devolverá toda a base de dados (*leads*) previamente concedida, bem como a conquistada ao longo do contrato, assim como o número de telefone fornecido pela contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO



Rua Padre Anchieta, 2454, Conj. 507, Curitiba/ PR – Tel/WhatsApp 41 3532-0480
E-mail: contato@4send.com.br

10.1. Fica eleito o Foro de Brasília/DF para dirimir qualquer questão oriunda desse contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, obrigam-se entre si e seus sucessores ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições, pelo que o CONTRATANTE aceita desde logo, declarando que leu, compreendeu e está de acordo com os termos e condições aqui despendidos.

CURITIBA/PR, 01 de Agosto de 2021.

[Handwritten signature]



4 SEND TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.

[Handwritten signature] Maria Thaila
OFÍCIO DE NOTAS DO DF

DANIEL XAVIER DONIZET

[Handwritten signature]

Testemunha

CPF 024681849-00

Testemunha

CPF

SERVIÇO DISTRITAL SANTA QUITÉRIA TABELIONATO E REGISTRO CIVIL
Cid Rocha Junior - NOTÁRIO
Av. N. S. Aparecida, 305, sala 13a - CEP: 80.440-000 - Seminário - Curitiba/PR - Tel.: (41) 3094-9900

Selo Digital Nº 0407nBYDuZbLMS50eqCxeX05

Valide esse selo em <https://selo.funarpem.com.br/Consulta>

Reconheço por semelhança a firma de KARINA ANGELICA DE ANDRADE.

(JZP) Dou fé. Curitiba-PR, 01 de agosto de 2021.

Em Testemunho da verdade

DAYANE NAYARA ALVES-ESCREVENTE

Emol.: R\$9,46 (VRC 43,60), Funrejus: R\$2,37, Selo: R\$0,90, FUNDEP: R\$0,47, ISSQN: R\$0,37. Total: R\$13,67



Maxsuel Mendonça Monteiro
4º Ofício de Notas do DF
Escrevente Autorizado



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
PRIMEIRA SECRETARIA
Gabinete da Primeira Secretaria
Núcleo de Verba Indenizatória - Gabinete da Primeira Secretaria



DEMONSTRATIVO DAS VERBAS INDENIZATÓRIAS

(art. 10º, § 1º, do Ato da Mesa Diretora nº 19, de 2017)

Brasília, 14 de setembro de 2021.

Parlamentar: DEPUTADO DANIEL DONIZET

Mês: Agosto

Ano: 2021

Detalhamento das despesas apuradas no mês		Valor
I	Locação e manutenção de imóveis	-
II	Locação de bens móveis, máquinas e equipamentos	-
III	Aquisição de materiais	-
IV	Locação de veículos	4.800,00
V	Combustíveis e lubrificantes	-
VI	Assessoria / Consultoria Jurídica	-
VII	Assessoria / Consultoria especializada	-
VIII	Divulgação de atividade parlamentar	4.000,00
Total		8.800,00



Documento assinado eletronicamente por JOSE RAIMUNDO DE OLIVEIRA MENDONCA - Matr. 12356, Titular do Núcleo de Verba Indenizatória/ Primeira Secretaria, em 14/09/2021, às 15:16, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: 0538816 Código CRC: 0DC450EC.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e		Número da Nota 73	
			Data e Hora de Emissão 08/09/2021 15:42:27 Código de Verificação VSWUP404	
	PRESTADOR DE SERVIÇOS			
	Razão Social: 4 SEND TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA CPF / CNPJ: 11.035.741/0001-24 Inscrição Municipal: 01 07 0571115-7 Endereço: PADRE ANCHIETA, 002454 - BAIRRO: BIGORRILHO - CEP: 80730001 Tel.: 41 - 99224122 Município: CURITIBA UF: PR Email: adilson@g8assessoria.com.br			
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: DANIEL XAVIER DONIZET CPF / CNPJ: 875.685.191-04 IMU: Outro Doc.: Endereço: Quadra 2 Lote 5 Gabinete 18 - CEP: 70094902 Município: BRASÍLIA UF: DF Email:				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
Prestação de serviços de mídias sociais via aplicativo Serviços de 01/08/2021 a 31/08/2021 Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 4.000,00				
VALOR TOTAL DA NOTA - R\$ 4.000,00				
Código da Atividade 1.62.0.9-1/00-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação				
Valor Total das Deduções (R\$) 0,00	Base de Cálculo (R\$) 4.000,00	Alíquota (%) 2,00	Valor do ICS (R\$) 80,00	Crédito p/ Abatimento do IPTU 8,00
OUTRAS INFORMAÇÕES				
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009. O crédito gerado estará disponível somente após o recolhimento do Simples Nacional, exceto para os casos previstos no § 5º do Art. 10 da Lei 73/2009. Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.				

Mais informações: nota.curitiba.pr.gov.br



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SEGUNDA SECRETARIA
Diretoria de Administração e Finanças
Divisão de Orçamento, Finanças e Contabilidade
Setor de Contabilidade



DESPACHO

DESPACHO DO SETOR DE CONTABILIDADE

Ao Gabinete da Segunda Secretaria,

Encaminhamos os autos para obtenção da autorização de liquidação e pagamento da despesa, uma vez que já realizamos as conferências necessárias, conforme detalhado a seguir:

Empenhos:

Processo	NE	Favorecido	Valor
00001-00002875/2021-51	2021NE00126	875.685.191-04 - DANIEL XAVIER DONIZET	R\$ 8.800,00
TOTAL:			R\$ 8.800,00

Documentos:

Tipo	Número	Valor
Requerimento	SEI 0534329	R\$ 8.800,00
TOTAL:		R\$ 8.800,00

Valor Bruto R\$ 8.800,00

Valor Líquido R\$ 8.800,00

Paulo Cesar da Silva Rego
Chefe do Setor de Contabilidade

Ao Ordenador de Despesas,

Para apreciação e deliberação, nos termos da instrução do Setor de Contabilidade e em conformidade com o §1º do art. 246 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Marcelo Ferreira Vasconcelos
Secretário Executivo da Segunda Secretaria

AUTORIZAÇÃO DE LIQUIDAÇÃO

Empenhos:

Processo	NE	Favorecido	Valor
00001-00002875/2021-51	2021NE00126	875.685.191-04 - DANIEL XAVIER DONIZET	R\$ 8.800,00
TOTAL:			R\$ 8.800,00

Documentos:

Tipo	Número	Valor
Requerimento	SEI 0534329	R\$ 8.800,00
TOTAL:		R\$ 8.800,00

Valor Bruto R\$ 8.800,00

Valor Líquido R\$ 8.800,00

Autorizo a liquidação e o pagamento da despesa, conforme detalhado acima nos termos dos artigos 56 a 72 do Decreto n.º 32.598 de dezembro de 2010, condicionada a verificação da regularidade fiscal do credor antes de seu efetivo pagamento.

Encaminhe-se ao Setor de Contabilidade para emissão da(s) Nota(s) de Lançamento(s) e posteriormente ao Setor de Finanças para emissão da(s) Ordem(ns) Bancária(s).

Marlon Carvalho Cambraia
Secretário Geral
Ato do Presidente n.º 43/2019
Ordenador de Despesas

Atos do Presidente n.ºs 46/2019 e 46/2021



Documento assinado eletronicamente por **PAULO CESAR DA SILVA REGO - Matr. 11569 , Chefe do Setor de Contabilidade**, em 22/09/2021, às 16:26, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO FERREIRA VASCONCELOS - Matr. 21490, Secretário(a)-Executivo(a)**, em 22/09/2021, às 17:27, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **MARLON CARVALHO CAMBRAIA - Matr. 22302, Secretário(a)-Geral da Mesa Diretora**, em 22/09/2021, às 17:45, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0546728** Código CRC: **74E10187**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.13– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8574
www.cl.df.gov.br - secon@cl.df.gov.br

00001-00002875/2021-51

0546728v2